



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MENSAGEM**  
OF. GP. N° 018/2023

Ilha Comprida, 09 de fevereiro de 2023.

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima ocorrerão com a anulação parcial de dotação, e serão destinados ao fechamento da quadra da Escola Meu Recanto; saliente-se que o referido projeto de fechamento da quadra estava previsto no PPA no exercício de 2022, sobretudo o então Departamento de Educação não teve tempo hábil para organizar a licitação, uma vez que o projeto e a planilha de investimentos ficaram prontos no mês de outubro do referido ano; por oportuno, deve-se esclarecer que citado fechamento da quadra está previsto no PPA 2023; (Memorando 1278/2023).

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**   
10/02/2023  
Horas: 10:54

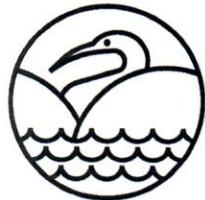


**Ao Exmo. Senhor  
FÁBIO ROGÉRIO TONON  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP.**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### PROJETO DE LEI N.º 018/2023

#### AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

|                  |  |   |         |     |            |  |  |
|------------------|--|---|---------|-----|------------|--|--|
| 02               | PODER EXECUTIVO  |   |         |     |            |  |  |
| 02.30.99         | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                   |   |         |     |            |  |  |
| 12.361.0045.1031 | FECHAMENTO DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E BANHEIROS |   |         |     |            |  |  |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J                    | 1 | 220.000 | 408 | 826.000,00 |  |  |

**TOTAL** **R\$ 826.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima ocorrerão com a anulação parcial das seguintes dotações:

|                  |   |   |         |     |            |  |  |
|------------------|---|---|---------|-----|------------|--|--|
| 02               | PODER EXECUTIVO                         |   |         |     |            |  |  |
| 02.30.99         | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                |   |         |     |            |  |  |
| 12.122.0045.2047 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO        |   |         |     |            |  |  |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 1 | 220.000 | 401 | 200.000,00 |  |  |
| 12.361.0045.2050 | TRANSPORTE ESCOLAR                      |   |         |     |            |  |  |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 1 | 220.000 | 415 | 150.000,00 |  |  |
| 12.361.0045.2057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO     |   |         |     |            |  |  |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 1 | 220.000 | 429 | 326.000,00 |  |  |
| 12.365.0045.2057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO     |   |         |     |            |  |  |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 1 | 212.000 | 467 | 100.000,00 |  |  |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 1 | 212.000 | 470 | 50.000,00  |  |  |

**TOTAL** **R\$ 826.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal